Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 602/89 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Ministério do Interior e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Ministério do Interior para a realização conjunta de obras de infra-estrutura, durante o quadriênio 1989/1992.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei serão acobertadas por recursos advindos das transferências correntes ou de capital do Ministério do Interior à Prefeitura Municipal e do orçamento Municipal em vigor no período de realização dos convênios.

Art. 3º)- Os efeitos desta lei retroagir-se-ão a onze de Agosto de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 18 de Setembro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal